



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Portaria n. 415/2020-PRES, de 6 de julho de 2020.

Revoga a Portaria n. 81/2020, instituiu e disciplina o Núcleo de Inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço que propicie a gestão do conhecimento e da inovação, com plena participação de juízes, servidores e, também, dos usuários do serviço público e com a aplicação de técnicas que permitam a interação, colaboração, troca de conhecimento, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça;

CONSIDERANDO os princípios orientadores previstos na Lei nº 10.973/04 ("Lei de Inovação") e o "*novum marcc legal da inovação*" ([Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016](#)), que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação,

CONSIDERANDO a crescente demanda da prestação dos serviços e, paradoxalmente, as fortes restrições orçamentárias, impõe-se a reflexão crítica sobre fluxos de trabalhos, assim como a otimização do uso dos recursos existentes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO que o Núcleo de Inovação - NI foi instituído com a finalidade de ser espaço de conexão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso com o cidadão e a sociedade civil, especialmente com as redes de inovação, ensino, de tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional, além de promover a cidadania.

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Inovação - NI na Administração do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de gerir a inovação e disseminação da respectiva cultura, através da criação, apoio e desenvolvimento de projetos e iniciativas inovadoras.

§1º. O Núcleo de Inovação - NI será espaço criativo, reflexivo e colaborativo destinado à criação e cocriação, exploração e testes de ideias, conceitos ou sugestões, envolvendo questões, problemas e projetos do Poder Judiciário, objetivando o desenvolvimento e aprimoramento de novos produtos, soluções, serviços, ou reformulação de processos de trabalho, de forma ágil e disruptiva, com o objetivo de disseminar a cultura da inovação e promover maior eficiência na prestação de serviços ao cidadão.

§2º. O Núcleo de Inovação - NI poderá firmar parcerias com Instituições de Ensino, de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, que atuem nas áreas de interesse, estabelecidas pelo Comitê Gestor do Núcleo de Inovação - NI.

Art. 2º O Núcleo de Inovação - NI baseia-se nas seguintes diretrizes e valores:

- I - busca do conhecimento e inovação;
- II - otimização dos recursos já existentes no TJMT;
- III - participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;
- IV - usuário do serviço no centro da gestão e das soluções desenvolvidas;
- V - cocriação nos projetos de interesse, envolvendo atores diversos dentro e fora da Administração;
- VI - visão multidisciplinar sobre os problemas, com troca de experiências;
- VII - utilização de metodologias de *design*, experimentação e avaliação;
- VIII - flexibilidade e desburocratização;
- IX - prototipagem, coleta de “feedbacks” e refinamento de soluções;
- X - integração de dados, resultados, comunicação e rede de governança;
- XI - Justiça Digital.

Art. 3º- O Núcleo de Inovação - NI será provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas de inovação, sendo, ainda, projetado como local para promover



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

as metodologias e ferramentas de inovação, bem como a divulgação da cultura de inovação.

§1º O Núcleo de Inovação - NI atuará na resolução de problemas complexos utilizando metodologia e técnicas colaborativas, tais como:

- a) *design thinking*;
- b) modelagem de negócios e uso de plataformas de inovação abertas;
- c) oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação governamental;
- d) lançamento e maturação de projetos, envolvendo ações de *coaching*, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão.

§2º A utilização do espaço destinado ao Núcleo de Inovação - NI, deve observar iniciativas correlatas à inovação, mediante agendamento prévio.

§3º. As reuniões do Núcleo de Inovação - NI deverão ser realizadas de modo mensal, de forma presencial ou remota.

§4º. Competirá ao Núcleo eleger, a cada bimestre, um desafio, a ser abordado pelo NI.

§5º. Ao término do período estabelecido no parágrafo anterior, os resultados e conclusões do desafio serão apresentados, ocasião em que o Núcleo de Inovação deliberará a continuidade do desafio ou sua substituição por outro, podendo ser publicados os resultados aferidos.

Art. 4º A gestão da inovação será orientada no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT com as seguintes finalidades:

- a) administrar por meio do conhecimento plural;
- b) ampliar a participação de magistrados, servidores e da sociedade nas iniciativas do Poder Judiciário;
- c) estabelecer empatia na construção de soluções a partir das expectativas dos usuários do serviço;
- d) remodelação dos serviços com base nos anseios e necessidades de seus usuários;
- e) experimentação prévia das novas ideias, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

tecnológicos, acadêmicos e sociais.

Art. 5º O Núcleo de Inovação - NI será subordinado à Presidência do Tribunal e coordenado pelo Comitê de Inovação.

Parágrafo único. O Escritório de Gerenciamento de Projetos da COPLAN apoiará as iniciativas do NI, sugerindo metodologia de inovação, indicações de uso, ferramentas, e promoverá a integração dos projetos, nos moldes técnicos para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores.

Art. 6º O Presidente do PJMT designará um Comitê de Inovação para analisar as ideias apresentadas ao Núcleo de Inovação, composto da seguinte forma:

I - Um Juiz de Direito indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que atuará como Coordenador do Comitê;

II - Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - Coordenador de Tecnologia e Informação - CTI;

IV - Diretor de Aplicações e Sistemas da Coordenadoria de Tecnologia e Informação;

V - Coordenador do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância - DAP;

VI - Gestor de Sistemas de Aprimoramento do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância;

VII - O Coordenador de Planejamento, ou servidor indicado pelo mesmo;

VIII - A Coordenadora de Comunicação, ou servidor indicado pela mesma;

IX - Um servidor que será responsável pelo Núcleo de Inovação.

§1º. O mandato do Comitê de Inovação será de até dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Comitê Gestor indicará os Agentes de Inovação (laboratoristas) que atuarão no Núcleo.

§3º. O comitê poderá requisitar a participação específica de magistrados, servidores, e demais colaboradores para auxílio na análise de viabilidade das propostas apresentadas.

Art. 7º. A composição da equipe do Núcleo de Inovação - NI será realizada mediante demanda, convocada pelo coordenador do comitê.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Único . O núcleo poderá contar também com a participação de usuários internos e externos deste Tribunal, promovida a prospecção da inovação e a comunicação entre os envolvidos.

Art. 8º Caberá aos Agentes de Inovação (laboratoristas), em conjunto com o Comitê de Inovação, realizar a prospecção da inovação, à Coordenadoria de Comunicação promover a comunicação da inovação para os públicos interno e externo; e à Escola de Servidores e Escola dos Magistrados - ESMAGIS/MT a promoção da difusão do conhecimento e inovação.

Art. 9º. A Escola de Servidores promoverá cursos que permitam a inovação, prospecção e aprimoramento da gestão.

Parágrafo Único . O Comitê e os Agentes de Inovação (laboratoristas), indicarão as capacitações acerca da temática que devem ser realizadas.

Art. 10. O Comitê e os Agentes de Inovação (laboratoristas) promoverão a prospecção da inovação no PJMT, mediante eventos e atividades, com metodologia da inovação, para promoção de iniciativas, bem como via canal de comunicação (hotsite) aberto para recebimento de ideias, cujo endereço é: nucleodeinovacao.tjmt.jus.br

§1º O canal é aberto à ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade em geral para apresentação de ideias, sugestões, projetos e protótipos de produtos inovadores no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

§2º Todas as ideias serão conhecidas e respondidas, o que não implica em obrigatoriedade de implementação.

§3º A análise da viabilidade, agrupamento, priorização, estabelecimento de cronograma e acompanhamento da implantação das ideias apresentadas serão realizadas pelo Comitê de Inovação.

Art. 11 O Programa de Gestão será desenvolvido em regulamento próprio, a partir dos objetivos do Núcleo de Inovação.

Art. 12 Revoga-se a Portaria n. 81/2020-PRES.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 13 Os casos omissos serão submetidos ao Presidente do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça

Cia n. 0025299-98.2020